



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 004/2021

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 01/02/2021
Visto: 1º secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 070/2020, de 26 de novembro de 2020), como segue:-

25 – Fundo Municipal de Esportes de Apucarana	
25.01 – Fundo Municipal de Esportes de Apucarana	
27.812.0020.2.159.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(574) 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.11 – Secretaria de Esportes	
27.812.0020.2.041.000 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(142) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de janeiro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

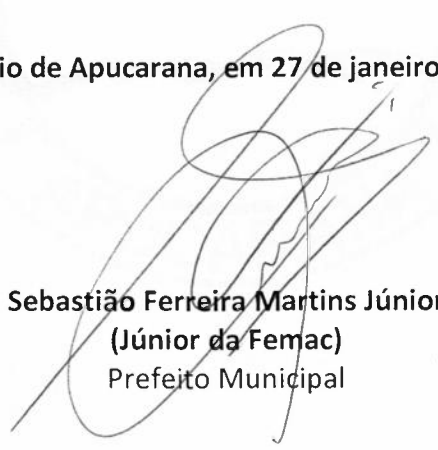
Cumprimentando os Membros do Poder Legislativo Municipal, neste ato, encaminha-se para superior deliberação a Proposta de Projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no orçamento vigente do Município, pelos motivos a seguir:

Trata-se da suplementação orçamentária definida como *Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*, conforme supramencionado na estrutura orçamentária contida no Art. 1º, cuja finalidade é o reforço da dotação orçamentária para **incentivo aos atletas de Apucarana**, abrangidos por programa desenvolvido pelo Município.

Na perspectiva legal, faz-se necessário mencionar que a Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Notabiliza-se que o **incentivo** torna-se importante não apenas pela prática do desporto, mas também por sua natureza inclusiva. Portanto, o Executivo Municipal vem com a devida consideração perante aos Representantes deste Parlamento, solicitar após deliberação, a aprovação desta Proposta de Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 27 de janeiro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

¹ Art. 42º Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.